



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE: "ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Administração passa a denominar-se como Gestor do Espaço Cidadão.

Parágrafo único. A alteração ora programatizada deve ser anotada e registrada junto aos setores competentes inclusive alterando-se as respectivas descrições dispostas no "Anexo X - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITO DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO" e no "Anexo XIII - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITO DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO" partes integrantes da Lei Complementar nº 078/2022, de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - O cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete passa a denominar-se como Coordenador Institucional.

Parágrafo Único - A alteração ora programatizada deve ser anotada e registrada junto aos setores competentes inclusive alterando-se as respectivas descrições dispostas no "Anexo X - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITO DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO" e no "Anexo XIII - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITO DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO" partes integrantes da Lei Complementar nº 078/2022, de 27 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - Ficam criadas as “funções gratificadas” (FG), exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de cargos da municipalidade, com percentuais definidos, com a seguinte caracterização:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	REFERÊNCIA
Coordenador de Vacinas	01	20%
Gestor de UBS	01	20%
Gestor da Seção de Trânsito	01	40%
Operador de som, áudio e vídeo	01	40%

§1º As descrições das atribuições das “funções gratificadas” (FG) dispostas no *caput* constam do “ANEXO I” da presente Lei Complementar, passando a integrar o “ANEXO XII - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS”, parte integrante da Lei Complementar nº 078/2022, de 27 de setembro de 2022.

§2º As “funções gratificadas” (FG) criadas nesta Lei Complementar deverão ser consolidadas no “ANEXO V - FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) CRIADAS”, parte integrante da Lei Complementar nº 078/2022, de 27 de setembro de 2022.

Art. 4º - Os cargos públicos de provimento efetivo de Assistente Social, de Coordenador de CRAS e de Psicólogo – 40 horas e Psicólogo – 30 horas, passam a constar conforme o “ANEXO II” da presente Lei Complementar, passando a integrar o “ANEXO XI - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



parte integrante da Lei Complementar nº 078/2022, de 27 de setembro de 2022.

Art.5º - O cargo público de Analista Tributário, a que se refere à Lei nº 020/1993, de 03 de maio de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 078 de 27/09/2022 da Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista, de provimento efetivo, fica reclassificado como referência salarial 10 A-F, com o perfil disposto no “Anexo V - Descrições Das Atribuições Dos Cargos De Provimento Efetivo”.

	<i>Anterior</i>	<i>Atual</i>
<i>Referência</i>	09 A-F	10 A-F

Art.6º - Fica criada junto ao Quadro Único da Prefeitura Municipal, avaga para o cargo de provimento efetivo abaixo discriminado, na quantidade, referência salarial e jornada de trabalho dispostas conforme quadro abaixo, passando a integrar a Tabela de Vencimentos da Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista:

DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL
Psicólogo	40 hs	01	07A-F

Art.7º - Fica extinta, junto ao Quadro Único da Prefeitura Municipal, avaga para o cargo de provimento efetivo abaixo discriminado, na quantidade, referência salarial e jornada de trabalho dispostas conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL
Psicólogo	30 hs	01	06A-F

Art.8º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal está demonstrado no ANEXO III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 9º - A declaração de que trata o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) está demonstrado no ANEXO IV, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 10- As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 12- Revogam-se as disposições em contrário, especificamente que forem conflitantes com a presente Lei.

Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista, 22 de maio de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

COORDENADOR DE VACINAS

Requisito de Investidura: Função Gratificada - FG específica para os servidores públicos efetivos Auxiliar de Enfermagem do quadro da Administração.

Atribuições:

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da UBS;
- Elaborar e acompanhar a execução do plano de trabalho da unidade;
- Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros da unidade.
- Controlar e supervisionar contratos e serviços terceirizados (limpeza, segurança, manutenção, etc.).
- Promover gestão de pessoas com (i) organização da escala de trabalho dos profissionais da UBS, (ii) supervisão do desempenho das equipes multiprofissionais (ESF, enfermagem, agentes comunitários, etc.), (iii) promover a educação permanente dos trabalhadores da saúde, e (iv) estimular o trabalho em equipe, o bom clima organizacional e o acolhimento;
- Garantir a implementação das ações da Atenção Primária à Saúde (APS);
- Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e qualidade da assistência prestada;
- Coordenar o processo de territorialização e cadastramento das famílias;
- Promover ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação;
- Superintender a gestão de acesso e atendimento, com organização do fluxo de atendimento da unidade, garantindo o acesso equitativo aos usuários, a coordenação do agendamento de consultas, exames e demais serviços e promover a garantia do acolhimento e a humanização no atendimento;
- Sistematizar o monitoramento e a avaliação das políticas da UBS, acompanhar indicadores dos programas estratégicos existentes nas esferas municipal, estadual e federal;
- Produzir e analisar relatórios de produção e desempenho da UBS;
- Propor melhorias contínuas com base em dados e evidências;
- Garantir a interlocução com a rede e a comunidade com a articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais serviços da rede;
- Estimular a participação social por meio de conselhos correlatos;
- Representar a UBS em reuniões, fóruns e espaços de gestão participativa;
- Acompanhar manutenção predial e equipamentos da unidade;
- Garantir abastecimento de insumos, medicamentos e materiais médicos;
- Assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança.
- Outras responsabilidades correlatas à função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



OPERADOR DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO

Requisito de Investidura: Conhecimento específico em som, áudio e vídeo

Atribuições:

- responsabilidade pela operação, manutenção, supervisão e coordenação dos sistemas e equipamentos de som, áudio e vídeo utilizados em eventos, transmissões, gravações institucionais e demais atividades audiovisuais promovidas pelo órgão;
- Planejar e executar a instalação, configuração e operação de equipamentos de som, áudio e vídeo para eventos internos e externos;
- Realizar a captação, gravação, edição e transmissão de áudio e vídeo de sessões, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais;
- Operar sistemas de sonorização ambiente, microfones, caixas de som, projetores, câmeras, mesas de som e equipamentos correlatos;
- Monitorar a qualidade técnica do áudio e vídeo em tempo real, corrigindo falhas ou interrupções quando necessário;
- Elaborar relatórios técnicos e sugerir melhorias nos equipamentos e sistemas utilizados;
- Zelar pela conservação, guarda, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos audiovisuais sob sua responsabilidade;
- Apoiar tecnicamente outros setores nas demandas relacionadas a recursos audiovisuais;
- Manter-se atualizado quanto às inovações tecnológicas na área de som, áudio e vídeo, propondo modernizações;
- Orientar colaboradores no uso adequado dos equipamentos, quando necessário;
- Auxiliar na produção de conteúdo audiovisual, respeitando a identidade institucional;
- Outras responsabilidades correlatas à função.

GESTOR DA SEÇÃO DE TRÂNSITO

Requisito de Investidura: Função Gratificada - FG específica para os servidores públicos efetivos de serviços administrativos do quadro da Administração. Conhecimento específico na área.

Atribuições:

- responsabilidade pelo planejamento, supervisão e controle das atividades relacionadas à organização das políticas relacionadas ao trânsito do município;
- assegurar o funcionamento eficiente dos serviços de atendimento ao público no tocante ao trânsito;
- controlar o fluxo de documentos e processos administrativos do setor;
- supervisão de processos de trânsito;
- gerenciar os processos de registro e licenciamento de veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- supervisionar os serviços de habilitação, renovação e atualização de CNHs;
- garantir a correta aplicação da legislação de trânsito nos procedimentos internos;
- assegurar o cumprimento das normas e diretrizes do DETRAN estadual;
- acompanhar e orientar a atuação dos servidores quanto à legislação vigente
- garantir a qualidade e eficiência no atendimento ao cidadão.
- solucionar casos complexos ou reclamações envolvendo serviços do órgão.
- coordenar a equipe de servidores e colaboradores lotados no seu setor;
- relacionamento institucional: manter diálogo com a sede estadual do DETRAN e demais órgãos públicos;
- representar o setor em eventos, reuniões e ações conjuntas com órgãos de segurança pública, prefeitura, Ministério Público, etc.
- promover controle de indicadores e relatórios;
- acompanhar e reportar indicadores de desempenho da unidade.
- Controlar o uso e manutenção de bens patrimoniais do setor (veículos, equipamentos, materiais).
- garantir boas condições de infraestrutura e segurança do local destaque para os serviços das políticas públicas relacionadas ao trânsito;
- outras responsabilidades correlatadas à função.

GESTOR DE UBS

Requisito de Investidura: Função Gratificada - FG específica para os servidores públicos efetivos Auxiliar de Enfermagem do quadro da Administração.

Atribuições:

- Atuar de forma multisetorial com os demais cargos e funções relacionados às políticas públicas de vacinação;
- Sistematizar planejamento e organização de questões relacionadas à vacinação, especialmente elaborando cronogramas de vacinação (campanhas, rotina, ações extramuros);
- Planejar a logística de distribuição e armazenamento de vacinas;
- Garantir a estrutura física adequada para os postos de vacinação.
- Articular gestão de equipe, supervisionando e orientando a equipe de vacinadores e apoio;
- Potencializar a capacitação e atualização profissional da equipe;
- Delegar tarefas e acompanhar o desempenho dos colaboradores;
- Superintender controle de estoque, com monitoramento do estoque de vacinas e insumos (seringas, agulhas, algodão, etc.), articulação da reposição de imunobiológicos conforme necessidade, assegurando o correto armazenamento e conservação das vacinas;
- Continuamente garantir o monitoramento e avaliação das políticas correlatas, com o acompanhamento de indicadores de cobertura vacinal, avaliação dos dados epidemiológicos e definir estratégias de atuação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



garantindo inclusive o registro adequado das doses aplicadas (prontuários, sistemas etc.);

- Coordenação de campanhas, com planejamento e coordenação, inclusive programatizando de acordo com parcerias dos órgãos estaduais e federais;
- Realizar parcerias com escolas, empresas e outras instituições para ampliar o alcance, divulgando campanhas junto à comunidade;
- Desenvolver ações educativas sobre a importância da vacinação e garantir a adesão aos protocolos do Ministério da Saúde e normas da Anvisa, e cuidar de protocolos de conferência de validade dos imunizantes e prevenção de perdas;
- Gerenciar eventos adversos pós-vacinação (EAPV) e notificar quando necessário.
- Outras responsabilidades correlatas à função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, COORDENADOR DE CRAS, PSICÓLOGO – 40 HORAS E PSICÓLOGO – 30 HORAS

ASSISTENTE SOCIAL

- Realizar Acolhida;
- Realizar visitas domiciliares;
- Identificar necessidades e demandas dos usuários;
- Realizar estudo social;
- Elaborar relatórios;
- Executar orientações, encaminhamentos e acompanhamento dos casos;
- Encaminhar os atendidos para serviços e benefícios sociais;
- Ajudar no acesso a benefícios previdenciários;
- Atuar na prevenção e enfrentamento de situações de violação de direitos;
- Desempenhar grupos socioeducativos com as famílias, idosos, crianças e adolescentes;
- Realizar Acompanhamento Familiar e Plano de Acompanhamento Familiar;
- Viabilizar atividades comunitárias;
- Promover o acesso aos demais serviços setoriais;
- Participar de reuniões de rede;
- Atuar em campanhas socioeducativas;
- Elaborar e executar planos, programas e projetos sociais;
- Registrar os atendimentos em sistema informatizado e preencher prontuários;
- Executar atividades correlatas.

Requisitos: Nível Superior Completo em Serviço Social com Registro no CRESS.

COORDENADOR DE CRAS

- Articular com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS.
- Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teóricas metodológicas de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- Monitorar regularmente as ações de acordo com as diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais para discussão dos casos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;

- Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS;
- Garantir que as atividades estejam alinhadas com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as demandas existentes;
- Elaborar e implementar o plano de trabalho anual do CRAS;
- Apoiar a realização de campanhas socioeducativas.
- Executar atividades correlatas.

Requisitos: Nível Superior Completo em Serviço Social ou Psicologia.

PSICÓLOGO – 40 HORAS

- Realizar acolhida individual e em grupo;
- Atender pacientes com problemas emocionais e outras razões afins;
- Realizar visitas domiciliares;
- Realizar orientações a respeito de direitos sociais;
- Identificar necessidades e demandas dos usuários;
- Elaborar relatórios;
- Trabalhar em parceria com outros serviços públicos
- Atuar na prevenção e enfrentamento de situações de violação de direitos;
- Desempenhar grupos socioeducativos com as famílias, idosos, crianças e adolescentes;
- Realizar Acompanhamento Familiar e Plano de Acompanhamento Familiar;
- Viabilizar atividades comunitárias;
- Participar de reuniões de rede;
- Registrar os atendimentos em sistema informatizado e preencher prontuários;
- Executar atividades correlatas.

Requisitos: Nível Superior Completo em Psicologia.

PSICÓLOGO – 30 HORAS

- Realizar acolhida individual e em grupo;
- Atender pacientes com problemas emocionais e outras razões afins;
- Realizar visitas domiciliares;
- Realizar orientações a respeito de direitos sociais;
- Identificar necessidades e demandas dos usuários;
- Elaborar relatórios;
- Trabalhar em parceria com outros serviços públicos
- Atuar na prevenção e enfrentamento de situações de violação de direitos;
- Desempenhar grupos socioeducativos com as famílias, idosos, crianças e adolescentes;
- Realizar Acompanhamento Familiar e Plano de Acompanhamento Familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- Viabilizar atividades comunitárias;
 - Participar de reuniões de rede;
 - Registrar os atendimentos em sistema informatizado e preencher prontuários;
 - Executar atividades correlatas.
- Requisitos: Nível Superior Completo em Psicologia.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da LC 101/00 – LRF)

a.1) Demonstração analítica - CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Qtde	Denominação	Percentual	Valor (FG)	Valor Gratificação
1	Coordenador de Vacinas	20%	863,64	863,64
1	Gestor de UBS	20%	431,82	431,82
1	Gestor de Seção de Trânsito	40%	689,98	689,98
1	Operador de Som, Audio e Vídeo	40%	689,98	689,98
Total				2.675,41

b.1) Demonstração analítica - REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS

Qtde	Denominação	Salário Anterior	Salário Atual	TOTAL
1	Analista Tributário	3.559,65	4.449,28	889,63
Total				889,63

c.1) Demonstração analítica - CRIAÇÃO DE VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde	Denominação	Ref. Salarial	Remuneração	TOTAL
1	Psicólogo 40 Horas	07-A	2.897,06	2.897,06
Total				2.897,06

c.2) Demonstração analítica - CRIAÇÃO DE VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde	Denominação	Ref. Salarial	Remuneração	TOTAL
1	Psicólogo 30 Horas	06-A	2.452,67	2.452,67
Total				2.452,67

TOTAL DO IMPACTO	4.009,43
-------------------------	-----------------

c.1) Memória de Cálculo da Despesa Criada com salários:

DESPESA PESSOAL Cargos Criados	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	4.009,43	28.065,98	48.113,11	48.113,11
Obrigações Patronais (INSS)	882,07	4.410,37	10.584,88	10.584,88
13º Salário	407,62	2.038,12	4.891,50	4.891,50
1/3 Férias	135,87	679,37	1.630,50	1.630,50
TOTAL	5.435,00	37.218,85	67.246,00	67.247,00

* Início à partir de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



3 Quadrimestre 2024*		ÍNDICE %
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2022)	13.548.759,40	
Rec. Corrente Líquida – RCL	35.335.806,48	38,34%
Impacto Proposto	37.218,85	0,11%
ÍNDICE PROPOSTO 2025	13.585.978,25	38,45%

3 Quadrimestre 2024*	VALOR R\$	ÍNDICE %
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2024)	13.548.759,40	
Rec. Corrente Líquida – RCL	35.335.806,48	38,34%
Impacto Proposto	67.246,00	0,19%
ÍNDICE PROPOSTO 2026	13.616.005,40	38,53%

3 Quadrimestre 2024*	VALOR R\$	ÍNDICE %
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2024)	13.548.759,40	
Rec. Corrente Líquida – RCL	35.335.806,48	38,34%
Impacto Proposto	67.247,00	0,19%
ÍNDICE PROPOSTO 2027	13.616.006,40	38,53%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista-SP, 22 de maio de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal